ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PRACA ANTONIA COSTA DO NASCIMENTO, 44
C.N.P. J.: 01.658.619/0001-50
64.258-000 – LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
Inexigibilidade Nº 01/2024
Processo Administrativo 01/2024 - CMLF

TERMO DE CONTRATON ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO TÉCNICOS CONTABÉIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO DE FRANCISCO CNPJ-01.658.619/0001-50 E A EMPRESA . J M VIANA CONTABILIDADE LTDA CNPJ 39.923.090/0001-28,.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SAO FRANCISCO - CMLF, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. Nº 01.658.619/0001-50 situada na Praça Antonia Costa do Nascimento, nº 44/centro município de Lagoa de São Francisco- Piauí - aqui representada pelo seu Presidente, o vereador Sr. **CLEUDINE LIMA FERREIRA**, brasileiro, casado, CPF- 007.522.263,98, residente e domiciliado a Rua Manoel Nogueira lima , s/n, município de Lagoa de São Francisco (PI), adiante denominado simplesmente contratante e A EMPRESA . J **M VIANA CONTABILIDADE LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, com sede a Rua Severino Vieira , Nº 3426, bairro Vermelha na cidade de Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ- 39.923.090/0001-28, neste ato representado por seu titular JOAQUIM MENDES VIANA, brasileiro casado, Contador - CRC-PI - 5.879/0, CPF - 079.337.033-72, RG-191.944 - SSP/PI, E- mail - joaquimmendesviana@yahoo.com.br, fone (86)99432-0271 denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem em comum acordo firmar o presente contrato para prestação de serviços técnico contábeis, para atender necessidade da Câmara Municipal de Lagoa de São Francisco, com fundamento no processo Administrativo nº 01/2024, em conformidades com as especificações técnicas , sujeitando as partes a Lei Federal nº 14.133, ,art. 74, inciso III " c" combinado com a Lei 14.309 de 1imei, com fundamente na INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 01

/2024, tendo como instrumento respaldada no § 2° do Art. 2° da Lei 14.039. de 17 de agosto de 2020, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no contrato, mediante clausulas e condições que regem;

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Nº 01/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : § 2º do Art. 2º da Lei 14.039, de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A *CONTRATADA* obriga-se, por força do presente Contrato:

a) CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL ESPECILIAZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ATIVIDADE PRIVATIVA DE CONTABILIDADE PUBLICA A SER PRESTADA Á CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI, PARA CONFEÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS SENDO E ELETRONICO PARA SEREM ENVIAIDOS VIA DISTEMA SAGRES CONTABIL DO TRIIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI E DOCUMENT BEM COMO ENVIO VIA DOCUMENTÃO WEB TAMBEM PARA TCE

CLÁUSULA SEGUNDA - A valor do presente contrato importe no montante de R$ 69.120,00 (SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE REAIS) que será dividido em 12 (doze) parcelas mensal de R$ 5.760,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS) pela assessoria e consultoria contábil e confecção do Balancete mensais conforme descrito no ítem anteriore..

PARÁGRAFO ÚNICO - Referido pagamento será efetuado sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de pagamento após o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, esse valor será acrescido de multa equivalente a 2% (*dois por cento*) ao mês ou fração.

CLÁUSULA QUARTA - O não cumprimento das Cláusulas anteriores forçará a *CONTRATADA* a desobrigar-se do cumprimento do convencionado com a *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA QUINTA - A *CONTRATANTE* se compromete a apresentar diariamente as demandas das despesas da Câmara, para que sejam emitidos as notas de empenhos e posteriormente nota de Liquidação e de Pagamento, para o Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda a documentação que comprove as Receitas e as Despesas deverão ser apresentadas pela *CONTRATANTE* em 02 (duas) vias legíveis e de igual teor, sendo destinada a 1ª. à Câmara Municipal, a 2ª. à Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco.

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços serão executados no Município da CON*TRATANTE*, sendo devidamente informatizados, gerados Sagres Contábil e enviado ao Tribunal de Contas, Documentos Web Gerados e enviados ao Tribunal de Contas e Parte documental serão confeccionados em papeis, assinados pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - Outros serviços, como orientação *in loco* para o funcionamento de setor pessoal, da Comissão de Licitação, do Setor de Almoxarifado e Controle Interno poderão ser feitos na sede da Câmara Municipal, dependendo da conveniência e anuência prévia das partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - No caso de deslocamento de equipe da *CONTRATADA* para orientação *in loco*, as despesas de viagem, compreendendo passagens e hospedagens, e os materiais de expedientes para as confecções dos serviços de Balancetes e de demais peças correrão por conta da *CONTRATADA.*

CLÁUSULA NONA - Fica a *CONTRATANTE* obrigado a estar com todo o documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste Contrato até o dia 20 (*vinte*) do mês subseqüente, tempo hábil acordado pelas partes, não se responsabilizando o *CONTRATADO*, por quaisquer prejuízos em face da desídia da *CONTRATANTE.*

CLÁUSULA DÉCIMA As eventuais custas processuais, taxas, emolumentos, despesas extras, multas e demais cominações legais serão cobertas pelo *CONTRATANTE*, se a elas tiver dado causa ou recaia sobre ele responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses começando em janeiro e terminando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado pelo igual período em comum acordo entre as partes. .

CLAUSULAS DECIMA SEGUNDA - As despesas ocorrerão na Unidade Orçamentária 01.01.00- Projeto Atividade 01,031.0031-2001-33.90.35 cuja Fonte de Recursos Ordinário 001 - Repasse do Duodécimo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro II -PI para dirimir quaisquer questionamentos oriundos das Cláusulas e do cumprimento do presente contrato, havendo renúncia prévia de qualquer outro, por privilegiado que seja.

Lagoa de São Francisco (PI) 10 DE JANEIRO DE 2024

CLEUDINE LIMA FERREIRA:00752226398 Assinado de forma digital por CLEUDINE LIMA FERREIRA:00752226398 Dados: 2024.01.10 13:39:58 -03'00'

CLUDINE LIMA FERREIRA
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPA
Contratante
CPF-007.622.263-98

JOAQUIM MENDES VIANA:07933703372 Assinado de forma digital por JOAQUIM MENDES VIANA:07933703372 Dados: 2024.01.10 13:38:00 -03'00'

J M VIANA CONTABILIDADE LTDA
JOAQUIM MENDES VIANA - Titular
CPF – 079.337.033-72 - CRC-PI- 5.879/0
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01: Jessica Nunes Pinheiro
NOME: Jessica Nunes Pinheiro
C.P.F. nº. 653.340.193-34

TESTEMUNHA 02: Elanne Chaís Lima Dias
NOME: Elanne Chaís Lima Dias
C.P.F. nº. 898.022.173-87